LEI N.º 5.905, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM SALDO INSUFICIENTE, OBJETIVANDO A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA COMO O TICKET – ALIMENTAÇÃO FORNECIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL, REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2011

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para reforçar a seguinte dotação orçamentária com o objetivo de contabilizar as despesas com o TICKET – ALIMENTAÇÃO, a serem destinados aos servidores municipais, relativo aos meses de novembro de dezembro de 2011:

02.00 – Poder Executivo

3390.39 04.04.04.122.0001.2.003 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R$	240.000,00
TOTAL	**R$**	**240.000,00**

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, para a abertura do crédito, referido no art. anterior, serão os provenientes do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 1º de dezembro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES